



*Prefeitura Municipal de São Jerônimo*  
*Rio Grande do Sul*

LEI MUNICIPAL Nº 3256 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

**ALTERA O ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO 1º DO  
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 3157/2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO LUIZ SCHREINERT**, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei 3157 de 17 de abril de 2013 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º. Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de março de 2014, subsídio mensal no valor de R\$ 4.373,82 (quatro mil trezentos e setenta e três reais com oitenta e dois centavos)”.**

**Art. 2º.** O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal 3157/2013, passa a ter a seguinte redação:

**§1º. O presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R\$ 2.186,91 (dois mil cento e oitenta e seis reais com noventa e um centavos).**

**Art. 4º.** O Reajuste previsto na presente Lei é de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento).

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2014.

**Marcelo Luiz Schreinert,**  
**Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Haroldo Naatz de Souza,**  
**Secretaria de Infraestrutura e Administração.**

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: [infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br)  
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PUBLICADO NO MURAL DESTA  
F. M. S. JERONIMO  
EM 15 / 04 / 2014  
D

R